



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.492/94

Autoriza a alienação de uma área de terras
e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma área de terras com 32Ha. 8.300,00m², localizada na Colônia XV de Agosto - denominada Chácara Ven cedora, Município de Aquidauana - MS., ao Sr. TEODORO CHAVES, com a seguinte descrição:

Partindo do M-1 cravado na margem direita da Rodovia AQN-5, com a distância de 210,00m (duzentos e dez metros) AZ. 65º52' até o M-2; Partindo do M-2 cravado na divisa das terras de Manoel Pereira, com a distância de 280,00m (duzentos e oitenta metros) AZ. 46º20' até o M-3; Partindo do M-3 - cravado ainda na divisa das terras de Manoel Pereira, com a distância de 280,00m (duzentos e oitenta metros) AZ. 46º25' até o M-4; Partindo do M-4 - cravado ainda na divisa das terras de Manoel Pereira, com a distância de 300,00m (trezentos metros) AZ. 45º25' até o M-5; Partindo do M-5 - cravado ainda na divisa das terras de Manoel Pereira, com a distância de 263,00m (duzentos e sessenta e três metros) AZ. 46º50' até o M-6; Partindo do M-6 - cravado ainda na divisa das terras de Manoel Pereira, com a distância de 100,00m (cem metros) AZ. 47º23' até o M-7; Partindo do M-7 - cravado ainda na divisa das terras de Manoel Pereira, com a distância de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) AZ. 46º54' até o M-8; Partindo do M-8 - cravado na margem esquerda da estrada para a Colônia Cam-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

pina, com a distância de 203,00m (duzentos e três metros) AZ. 55°59' até o M-9; Partindo do M-9- cravado na margem esquerda da estrada para a Colônia Campina, com a distância de 85,00m (oitenta e cinco metros) AZ. 62°47' até o M-10; Partindo do M-10- cravado na margem esquerda da estrada para a Colônia Campina, com a distância de 394,00m (trezentos e noventa e quatro metros) AZ 37°42' até o M-11; Partindo do M-11- cravado na divisa das terras de Mauro Vieira de Souza, com a distância de 296,00 (duzentos e noventa e seis metros) AZ. 44°46' até o M-12; Partindo do M-12 cravado ainda na divisa das terras de Mauro Vieira de Souza com a distância de 444,00m (quatrocentos e quarenta e quatro metros) AZ. 44°36' até o M-13; Partindo do M-13 - cravado ainda na divisa das terras de Mauro Vieira de Souza, com a distância de 194,00m (cento e noventa e quatro metros) AZ. 44°32' até o M-14; Partindo do M-14- cravado ainda na divisa das terras de Mauro Vieira de Souza, com a distância de 270,00 m (duzentos e setenta metros) AZ. 44°36' até o M-15; Partindo do M-15 - cravado na margem direita da Rodovia AQN - 5, com a distância de 102,00m (cento e dois metros) AZ. 46°06' até o M-1; ou Ponto de Partida, fechando o perímetro com uma área de 32 Ha. 8.300m² (trinta e dois hectares e oito mil e trezentos metros quadrados).

LIMITES:

Ao Norte : com a Rodovia AQN - 5;
Ao Sul : com a estrada para a Colônia Campina;
Ao Leste : com as terras de Manoel Pereira;
Ao Oeste : com as terras de Mauro Vieira de Souza.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior, é de CR\$ 1.378.860,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Cruzeiros Reais), que será atualizado mone-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 03

tariamente, se for o caso, a partir de 1º de fevereiro de 1994, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 15 DE MARÇO DE 1994



Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal